



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Serviço de Professor de Música com a finalidade de ministrar **OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO**, bem como apresentação musical decorrente das atividades acadêmicas, mediante utilizar do corpo docente e discente, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Tabela de especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	HORAS MENSAIS	LOCAIS
01	- 01 (um) Professor Graduado em Música e Pedagogia. - Turnos de atividade possíveis: manhã, tarde ou noite, a serem definidos pelo gestor do contrato ou unidades escolares.	11 (onze) meses	40h	- CEI “Profª Ecyra Mucillo Garcia”; - EMEB “Maria Goreti” e - EMEF “Adolfo Hecht”.

1.2. Requisitos:

- I. Regência da Apresentação Musical Escolar;
- II. Ministrar aulas em flauta doce, instrumentos de percussão, bombos, caixas de repique, pratos, timbas de todos os tamanhos, triângulos, tamborins, agogo, pandeiros, cajon, reco-reco e ganza;
- III. Acompanhamento nas apresentações realizadas pelos corais e atividades desenvolvidas nas áreas de música e canto, onde houver eventos;
- IV. Ministrar aulas de música para classes de Educação Infantil do período Integral, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- V. Colaboração a apoio na organização dos programas, projetos, ações e eventos culturais realizados pelo município.
- VI. O deslocamento para os ensaios nas comunidades será de responsabilidade da Contratada. Nos eventos que contar com a participação representando o Município, o deslocamento será por conta do contratante.

- 1.3.** O objeto deste Termo de Referência será realizado às **terças-feiras** de cada semana e/ou quando solicitado pelo gestor do contrato ou gestor de cada unidade escolar:

ESCOLA	HORAS SEMANAIS
CEI “Profª Ecyra Mucillo Garcia”	2h
EMEB “Maria Goreti”	3h
EMEF “Adolfo Hecht”	5h
	TOTAL 10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

C.N.P.J. n.º 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



2. JUSTIFICATIVA:

O Projeto “TOQUE E ENCANTE”: UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO DE MÚSICA NA ESCOLA” visa a evolução pedagógica do aprendizado nas diversas disciplinas do currículo escolar. Proporcionar a iniciação ao estudo de música de maneira a atender demandas afetivas, conceituais e de criatividade, visando desenvolver conceitos básicos relacionados aos parâmetros do som (frequência, intensidade, tempo e timbre), bem como parâmetros básicos da música (melodia, e ritmo.). Além de atender a uma parte teórica básica, o processo deve desenvolver habilidades psicomotoras por meio de dinâmicas e de atividades lúdicas, contendo vivências em grupo, sensibilizando a percepção e acolhendo a criatividade dos alunos.

A música é um elemento fundamental nesta primeira etapa do sistema educativo. A criança começa a se expressar de outra maneira e é capaz de integrar-se ativamente na sociedade, porque a música ajuda a ganhar independência nas suas atividades habituais, assumir o cuidado de si mesma e do meio e ampliar seu mundo de relações.

A criança que vive em contato com a música aprende a conviver melhor com outras crianças, estabelecendo uma comunicação mais harmoniosa. Nessa etapa da vida a música as encanta, dá-lhes segurança emocional confiança porque sentem-se compreendidas ao compartilhar canções e inseridas num clima de ajuda, colaboração e respeito mútuo.

Na etapa de alfabetização a criança é mais estimulada com a música através das canções, nas sílabas rimadas e repetitivas e acompanhada de gestos, a criança melhora ainda sua forma de falar e de entender o significado de cada palavra. Se alfabetizando de uma forma mais rápida.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação de serviços de Musicalização, deverá ter atendimento aos alunos matriculados nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, no respectivo período de aula ou quando solicitado, correspondendo, portanto, o profissional deverá dedicar-se exclusivamente ao educando designado pela diretora da unidade. O profissional deverá **ter formação obrigatória em Pedagogia e Música**.

4. DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato terá **vigência e execução das atividades de 11 (onze) meses** conforme os dias letivos do calendário das Unidades Escolares no exercício vigente e eventualidades responsabilizadas pelo Departamento Municipal de Educação, a contar da assinatura do contrato.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Nas Unidades Escolares Municipal de Braúna/SP e eventualidades responsabilizadas pelo Departamento Municipal de Educação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

C.N.P.J. n.º 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.1. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada pelos órgãos fiscalizadores para execução dos serviços, a fim de possibilitar condições de conforto e segurança a comunidade escolar;
- 6.2. Compete à CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, bem como aquelas inerentes à execução dos serviços, estando também presente ao Departamento de Educação sempre quando haja necessidade;
- 6.3. Tendo em vista a característica dos serviços, a CONTRATADA se obriga a manter nos serviços pessoas idôneas e capazes, moral e profissionalmente, visando a segurança da comunidade escolar;
- 6.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade na execução dos serviços estipulados, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.5. A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à Prefeitura Municipal de Braúna;
- 6.6. Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que, não se coloque em risco o bem-estar do aluno;
- 6.7. Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, qualquer ocorrência sempre que necessário;
- 6.8. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar quando necessário;
- 6.9. Cumprir horário;
- 6.10. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Arcar com todos os custos e reparações que seja obrigada a fazer, em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
- 7.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte de todos os materiais e equipamentos de sua propriedade que empregará na execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas necessárias, tais como: transporte, manuseio e quaisquer dificuldades ou despesas que possam ocorrer.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Adotar providências para celebração do contrato, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e outras legislações específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

C.N.P.J. n.º 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.2. Designar o Diretor de cada unidade escolar como co-gestor do contrato, para acompanhar e avaliar toda a execução do trabalho da contratada, juntamente com a Departamento Municipal de Educação;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no termo de contrato;
- 8.4. Orientar a unidade escolar para que ofereça espaço físico com condições higiênicas sanitárias adequadas para o desempenho das ocupações do cuidador;
- 8.5. Orientar a unidade escolar para disponibilizar local adequado, para o cuidador durante sua permanência na escola, bem como para a acomodação de seus objetos pessoais e dos materiais de procedimentos e equipamentos de uso dos alunos.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela Diretora Municipal de Educação Maria Luciene do Carmo CPF: 957.391.578-20, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, centro, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas disposta.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho, sendo realizado pela municipalidade, que creditará na conta corrente do proponente.

11. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 365 0012 2043 0000 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB

186 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 365 0012 2042 0000 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA - FUNDEB

180 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 0012 2025 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

151 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Braúna/SP, 30 de junho de 2023.

MARIA LUCIENE DO CARMO
Diretora Municipal de Educação